

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.492 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

AMPLIA VAGAS DE CARGO DO QUADRO ESTATUTÁRIO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Ficam ampliadas as vagas do cargo de MOTORISTA do quadro Estatutário de Servidores do Poder Executivo Municipal, conforme abaixo:

CARGO	VAGAS ATUAIS	VAGAS AMPLIADAS PARA
MOTORISTA	47	49

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 02 DE SETEMBRO DE 2019

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná